

## I

(Comunicações)

## COMISSÃO

ECU (1)

26 de Março de 1986

(86/C 72/01)

Montante na moeda nacional para uma unidade:

Franco belga e Franco luxemburguês conv.	44,4756	Peseta espanhola	136,232
Franco belga e Franco luxemburguês fin.	45,1394	Escudo português	141,552
Marco alemão	2,17167	Dólar dos Estados Unidos	0,925178
Florim neerlandês	2,45117	Franco suíço	1,81983
Libra esterlina	0,632168	Coroa sueca	6,83337
Coroa dinamarquesa	8,00973	Coroa norueguesa	6,76768
Franco francês	6,67655	Dólar canadiano	1,29849
Lira italiana	1476,58	Xelim austríaco	15,2423
Libra irlandesa	0,718585	Marco finlandês	4,84562
Dracma grega	134,632	Iene japonês	166,995
		Dólar australiano	1,30032
		Dólar neozelandês	1,73417

A Comissão dispõe actualmente de um telex de resposta automática que dá a cotação das moedas mais importantes. Este serviço funciona diariamente das 15 h 30 m às 13 h do dia seguinte.

Procedimento de utilização:

- chamar o telex nº 23789 em Bruxelas,
- dar o seu próprio número de telex,
- introduzir o código «cccc» que acciona o disparo do sistema de resposta automática, o qual transmite a seguir as cotações do ECU,
- não interromper a transmissão cujo término será automaticamente assinalado pelo código «ffff».

*Nota:* A Comissão possui igualmente um telex com um sistema de resposta automática (nº 21791) que fornece os dados diários para cálculo dos montantes compensatórios monetários no âmbito da aplicação da política agrícola comum.

(1) Regulamento (CEE) nº 3180/78 do Conselho, de 18 de Dezembro de 1978 (JO nº L 379 de 30. 12. 1978, p. 1), alterado pelo Regulamento (CEE) nº 2626/84 (JO nº L 247 de 16. 9. 1984, p. 1).

Decisão 80/1184/CEE do Conselho, de 18 de Dezembro de 1980 (Convenção de Lomé) (JO nº L 349 de 23. 12. 1980, p. 34).

Decisão nº 3334/80/CECA da Comissão, de 19 de Dezembro de 1980 (JO nº L 349 de 23. 12. 1980, p. 27).

Regulamento Financeiro, de 16 de Dezembro de 1980, relativo ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO nº L 345 de 20. 12. 1980, p. 23).

Regulamento (CEE) nº 3308/80 do Conselho, de 16 de Dezembro de 1980 (JO nº L 345 de 20. 12. 1980, p. 1).

Decisão do Conselho dos Governadores do Banco Europeu de Investimento, de 13 de Maio de 1981 (JO nº L 311 de 30. 10. 1981, p. 1).